



**SMTT- Superintendência Municipal
de Transportes e Trânsito de
Aracaju-SE**



Pedidos de Esclarecimento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO SMTT-
PE0024/2026

02/04/2026 09:42 - Solicitante: 11.857.734/0001-08 - IRMAOS DAMINELLI LTDA

Pedido - Gostaria de saber sobre o edital do pregão eletrônico 24/2026, sobre os carregadores elétricos não está bem claro se e somente entrega ou também terá que ser feita a instalação do mesmo?

02/04/2026 14:32

Resposta - Segue a resposta referente ao pedido de esclarecimento

06/04/2026 14:02 - Solicitante: 17.140.820/0002-62 - BYD DO BRASIL LTDA.

Pedido - Segue peça de impugnação em anexo.

07/04/2026 11:24

Resposta - Segue a resposta referente ao pedido de impugnação

06/04/2026 11:22 - Solicitante: 29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pedido - À Comissão de Licitação Ref.: Pedido de Esclarecimento – Prefeitura de Aracaju/SE - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT Prezados, interessada em participar do certame em epígrafe, vem, respeitosamente, solicitar os seguintes esclarecimentos acerca do edital: --- 1. Sobre o item 2.7 – Regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju O edital exige: "2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Aracaju [...]". Diante disso, questionamos: a) A referida certidão é exigida apenas para empresas sediadas no Município de Aracaju/SE? b) Caso seja exigida de todas as licitantes, inclusive aquelas sediadas em outros municípios/estados, qual o procedimento para sua emissão por empresas não estabelecidas no Município de Aracaju? c) Empresas não sediadas em Aracaju/SE estão dispensadas da apresentação desta certidão? --- 2. Sobre o item 7.4 – Qualificação econômico-financeira O edital dispõe que a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial. Diante disso, questionamos: a) É admitida a comprovação do patrimônio líquido por meio do contrato social (ou alteração contratual consolidada), quando este demonstrar de forma expressa o capital social integralizado compatível com o percentual exigido? --- 3. Sobre o item 7.5.2.1 – Atestado de Capacidade Técnica O edital exige a apresentação de atestado que comprove características técnicas específicas do objeto. Diante disso, questionamos: a) Qual o quantitativo mínimo exigido para fins de comprovação da capacidade técnica? b) Existe exigência de percentual mínimo em relação ao objeto licitado (ex.: 50%, 30% etc.), ou será aceito atestado que comprove fornecimento de ao menos uma unidade com as características descritas? --- Diante da relevância dos pontos acima para correta elaboração da proposta e documentação de habilitação, solicitamos a gentileza de esclarecimento. Atenciosamente,

07/04/2026 11:19

Resposta - Segue a resposta referente ao pedido de esclarecimento

06/04/2026 16:31 - Solicitante: 29.987.662/0001-89 - SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Pedido - A comprovação do patrimônio líquido deverá obrigatoriamente ser realizada por meio do SPED Contábil (ECD), ou será aceita a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial, independentemente da forma de escrituração?

07/04/2026 11:23

Resposta - Segue a resposta referente ao pedido de esclarecimento